

**LEI Nº 319/2019**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE PILÕES, PARA O EXERCÍCIO DE  
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILÕES DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de PILÕES, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 24.709.176,00 (Vinte e Quatro Milhões setecentos e nove Mil e Cento e setenta e seis Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>20.383.560</b>	<b>82,49</b>
Receita Tributária	264.947	1,07
RECEITA PATROMONIAL	190.260	0,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.693.839	79,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	234.513	0,95
<b>Receitas de Capital</b>	<b>2.280.661</b>	<b>9,23</b>
Alienação de Bens	18.146	0,07
Transferências de Capital	2.262.515	9,16
<b>Deduções</b>	<b>2.002.817</b>	<b>8,11</b>
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	2.002.817	8,11
TOTAL:	20.661.404	
1- Intra-Orçamentária:	0	0
2- Total Geral da Administração Direta:	20.661.404	83,62

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>747.850</b>	<b>3,03</b>
Receita de Contribuições	695.735	2,82
RECEITA PATROMONIAL	52.115	0,21
TOTAL:	4.047.772	
3 - Intra-Orçamentária:	3.299,922	13,36
4- Total Geral da Administração Direta:	4.047.772	16,38
TOTAL GERAL DA RECEITA (2+4):	24.709.176	



**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.999.625</b>	<b>68,80</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.879.147	48,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.180	0,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.113.298	20,69
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.468.828</b>	<b>14,04</b>
INVESTIMENTOS	2.907.278	11,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	561.550	2,27
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>192.951</b>	<b>0,78</b>
Reserva de Contingência	192.951	0,78
TOTAL:		20.661,404
1- Intra-Orçamentário:		2.255.715 9,13
2- Total Geral da Administração Direta:		20.661.404 83,62

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.846.000</b>	<b>11,52</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.717.277	11,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.723	0,52
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.127</b>	<b>0,01</b>
INVESTIMENTOS	3.127	0,01
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>1.198.645</b>	<b>4,85</b>
Reserva de Contingência	1.198.645	4,85
TOTAL:		4.047.772
1- Intra-Orçamentário:		0 0,00
2- Total Geral da Administração indireta:		4.047.772 16,38
Total Geral da Despesa (2+4):		24.709.176

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES	818.206	3,31
<b>01.100</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>237,385</b>	<b>0,96</b>
02.000	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	927.866	3,76
03.000	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.639.125	6,63
<b>04.000</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL</b>	<b>425.225</b>	<b>1,72</b>
04.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	621.063	2,51
<b>05.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>2.105.825</b>	<b>8,52</b>
05.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	2.184.085	8,84
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.293.505	33,56



07.000	SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA	1.737.428	7,03
08.000	SECRETARIA DA AGRICULTURA	792.156	3,21
09.000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	45.745	0,19
10.000	SECRETARIA DE CULTURA E LAZER	554.764	2,25
11.000	SECRETARIA DE ESPORTE	53.020	0,21
12.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	33.055	0,13
99.000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	192.951	0,78
Total:		20.661.404	
1- Intra-Orçamentário		2.255.715	9,13
2- Total Geral da Administração Direta		20.661.404	83,62

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.200	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE PILÕES	4.047.772	16,38
Total:		4.047.772	
3 - Intra – Orçamentário:		0	0,00
4 – Total Geral da Administração Indireta:		4.047.772	16,38
Total Geral da despesa (2+4):		24.709.176	

**Art. 4º** - Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.391.596,00 (Hum milhão, trezentos e noventa e Um Mil e quinhentos e Noventa e Seis Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5º** - O Poder Executivo mediante Decreto promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 7º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 35,00%, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. § 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Art. 8º** - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9º** - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Pilões-PB, 25 de Novembro de 2019.

  
MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE  
Prefeita.